



**NOTA
TÉCNICA**

**CBMERJ
NT 2-16**

Versão: 01

06 páginas

Vigência: 04/09/2019

Acesso de viaturas em edificações

SUMÁRIO

1 OBJETIVO

2 APLICAÇÃO

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5 PROCEDIMENTOS

6 OUTRAS EXIGÊNCIAS

ANEXOS

A - Exemplos de retornos e portão de acesso

B - Fire Lane e desnível da via

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o acesso e estacionamento de viaturas, visando viabilizar o emprego operacional do CBMERJ nos eventos de salvamento e combate a incêndios que se fizer necessário, regulamentando o previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP).

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Nota Técnica (NT) aplica-se às edificações, agrupamentos de edificações e áreas de risco para as quais o acesso de viaturas em edificações é exigido nos termos do Decreto Estadual nº 42/2018 – COSCIP.

2.2 Quando o afastamento do eixo da fachada não cega da edificação for igual ou inferior a 12 metros do logradouro público, este será considerado via de acesso de viaturas em edificações.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

As normas e bibliografias abaixo contêm disposições que estão relacionadas com esta Nota Técnica:

- a) Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico;
- b) Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976;
- c) Lei nº 2780, de 04 de setembro de 1997, que obriga aos condomínios fechados ao aumento das dimensões de entrada a seus parques para possibilitar o acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros e dá outras providências;
- d) Instrução Técnica nº 04 – 2ª Edição – Acesso de viaturas nas edificações e áreas de risco do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- e) Instrução Técnica nº 06/2018 – Acesso de Viatura na edificação e áreas de risco do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- f) NPT06 – Acesso de viatura na edificação e áreas de risco do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

4 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para efeito desta Nota Técnica, além das definições constantes da NT 1-02 – Terminologia de segurança contra incêndio e pânico, aplicam-se as definições específicas desta seção.

4.1 Fire lane: faixa destinada ao estacionamento e operação de viaturas de incêndio e salvamento com dimensões mínimas de 15 m de comprimento, 6 m de largura, inclinação máxima de 5%.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Via interna de acesso para viaturas

5.1.1 Características mínimas da via interna para trânsito e estacionamento de viaturas:

- a) largura mínima de 6,00 m;
- b) altura livre mínima de 4,50 m;
- c) suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em, no mínimo, dois eixos.

5.1.2 Nos casos em que houver a exigência de hidrante de recalque, o afastamento máximo do referido hidrante deverá ser inferior a 15 m do ponto de estacionamento das viaturas.

5.1.3 Quando a via interna para trânsito e estacionamento de viaturas for construída sobre um subsolo ou similar, deverá ser descrito na ART do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico a resistência da via, em conformidade com a alínea c de 5.1.1.

5.1.4 As vias internas com extensão superior a 45 m deverão possuir retorno ou ponto de manobra, que podem ser dos seguintes tipos:

- a) circular (ver Figura 5);
- b) em formato de “T” (ver Figura 3);
- c) em formato de “Y” (ver Figura 4).

5.1.4.1 Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta Nota Técnica e, após análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 Fire lane

5.2.1 Quando a edificação possuir mais de 12 m de altura e inclinação longitudinal e/ou lateral da via interna for superior a 5% (ver Figuras 6 e 7), será exigida uma *fire lane* (ver Figura 8) com afastamento mínimo de 8 m e máximo de 12 m do eixo da fachada não cega da edificação.

5.2.1.1 A *fire lane* deve estar livre de postes, painéis, árvores ou qualquer outro elemento que possa obstruir a operação das viaturas e sinalizada com placa de proibido estacionar.

5.3 Acesso de viaturas

5.3.1 Características mínimas para o acesso de viaturas (ver Figuras 1 e 2):

- a) largura: 3,50 m;
- b) altura: 4,00 m;
- c) raio de giro: 11,00 m.

6 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1 As edificações comprovadamente construídas ou licenciadas em data anterior à vigência do Decreto nº

42/2018 - COSCIP, e que não possuam condições de adequar as vias internas de acesso à esta NT, deverão atender os requisitos estabelecidos na NT 1-05 - Edificações anteriores – Adequação ao COSCIP.

ANEXO A – EXEMPLOS DE RETORNOS E PORTÃO DE ACESSO

Figura 1 – Exemplo de portão de acesso

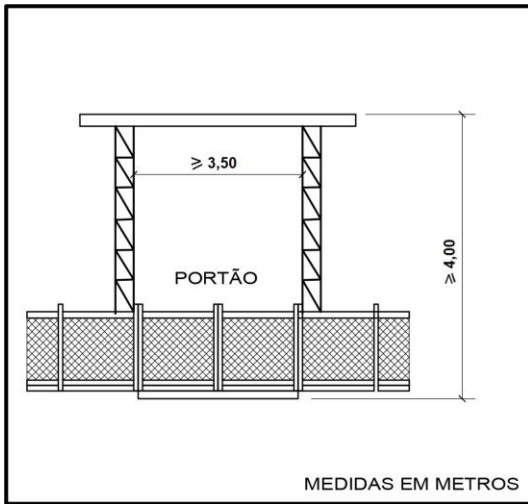


Figura 2 – Exemplo de raio de giro

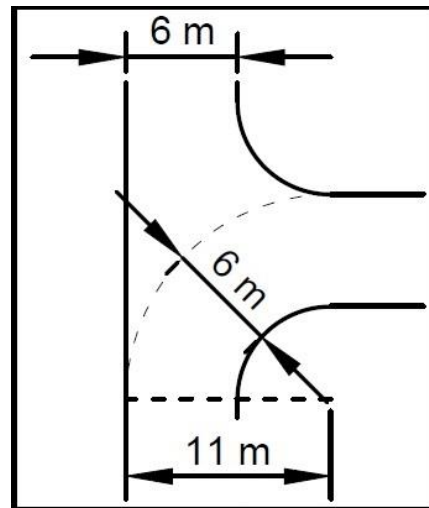


Figura 3 – Exemplo de retorno em T

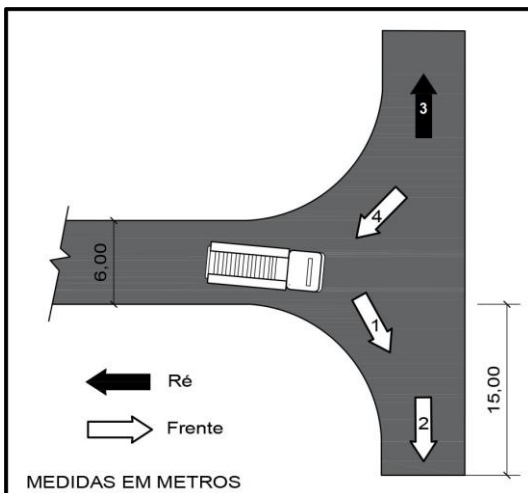


Figura 4 – Exemplo de retorno em Y

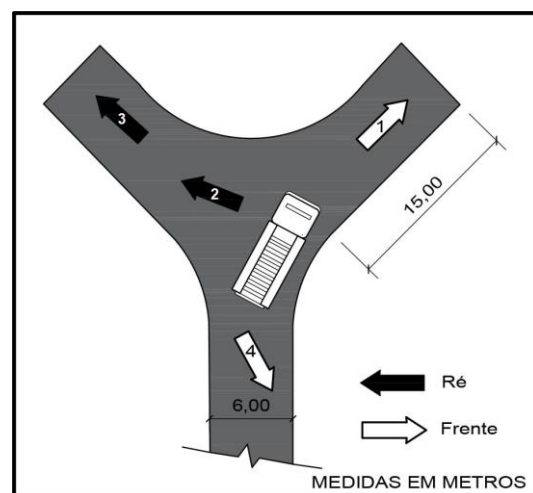
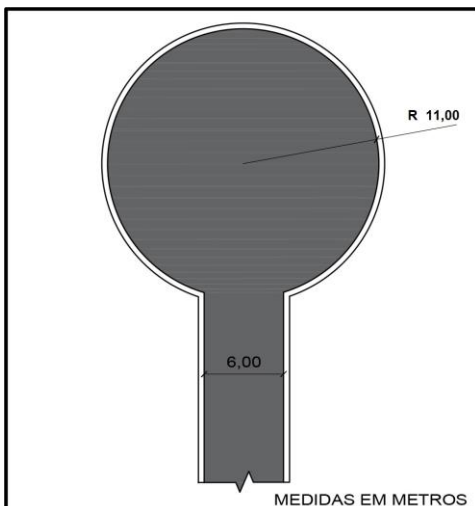


Figura 5 – Exemplo de retorno circular



ANEXO B – FAIXA DE ESTACIONAMENTO E DESNÍVEL DA VIA

Figura 6 – Desnível longitudinal

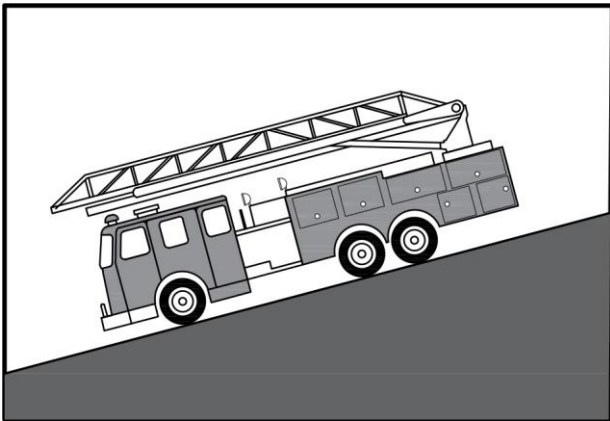


Figura 7 – Desnível lateral

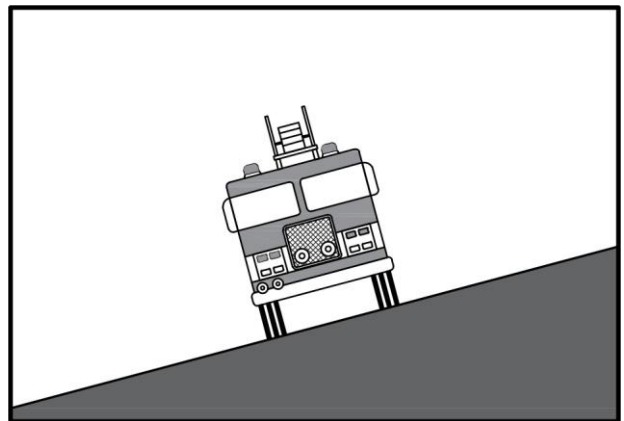


Figura 8 – Fire lane

